**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 689770/2018 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº 20800-0 |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 131 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 16 de Agosto de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o CAU/GO procedeu à notificação de cobrança das anuidades dos exercícios de 2013 a 2017 da empresa registrada no CAU sob o nº 20800-0, que apresentou solicitação de impugnação da cobrança alegando que procedeu à baixa da mesma na Prefeitura de Caldas Novas em 15/09/2013 e que somente atuou até 2012 prestando serviços de arquitetura para outra empresa;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se ativa na Receita Federal, que sua atividade econômica principal no CNPJ é “Serviços de Arquitetura” e que possui RRT de Cargo e Função desde 10/09/2012 até a data atual;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por manter a cobrança das anuidades.

**DELIBEROU:**

1 – INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidades do processo nº 689770/2018 da empresa registrada no CAU nº 20800-0, determinando o pagamento das anuidades dos exercícios 2013 a 2017.

Goiânia, 16 de Agosto de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

EDINARDO RODRIGUES LUCAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro